



P R E F E I T U R A

Lorena**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP****Tel: (12) 3185-3000****Despacho de ratificação de inexigibilidade de****Chamamento Público relativo ao Processo nº 3.748/19**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, II, da Lei nº 13.019/14, tendo em vista o constante do presente processo.

Organização da Sociedade Civil	CNPJ
Instituto Dialogare	17.257.786/0001-20
Justificativa: A possibilidade de celebração do Termo de Fomento decorre da inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 13.019/14, porquanto há menção expressa de repasse ao “Instituto Dialogare” na Lei Municipal nº 3.851 de 17 de julho de 2019 e tem por objeto a autorização de repasse de verbas – subvenção – destinada a complementar o trabalho social do município, realizando grupos de vivências, para adolescentes com faixa etária entre 12 a 18 anos incompletos, a partir do diálogo, desenvolvendo o trabalho em três dimensões dentro da “proposta de abordagem ecológica de desenvolvimento” (a partir de si mesmo, posteriormente a compreensão do ser e pertencer às microrrelações e, finalmente, enquanto sujeito social), cujo nome do Projeto é “Construção sociointegrativa com as juventudes”.	

Admite-se impugnação a esta justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a ser protocolada na sede da Prefeitura.

Publique-se, **imediatamente**, no sítio oficial do Município na *internet* e, no Diário Oficial, o extrato da justificativa quanto à ausência de realização de Chamamento Público, na forma do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/14, juntando-se aos autos a comprovação dos atos.

Após efetivadas as publicações junte-se cópia delas no autos.

Lorena, 14 de agosto de 2019.

FÁBIO MARCONDES**Prefeito Municipal**